

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Educação****Conselho Estadual de Educação - Plenário****Parecer nº 644/SEE/CEE - PLENÁRIO/2021****PROCESSO Nº 1260.01.0111562/2021-46****RELATORA: Juliana de Carvalho Moreira****APROVADO EM 13.12.2021**

Autorização de funcionamento do Ensino Médio a ser ministrado pelo Colégio Magnificat, no Município de Divinópolis.

Histórico

Mediante Ofício SEE/ASIE - AUTORIZAÇÃO ESCOLAR nº. 1704/2021, datado de 12 de novembro fluente, a SEE encaminha, à consideração deste Conselho, a matéria enunciada.

Recebido, no dia 16 do mesmo mês, o processo foi remetido à Superintendência Técnica, para estudo preliminar e, posteriormente, à Câmara do Ensino Médio, para análise e manifestação.

Mérito

Trata-se de pedido de autorização de funcionamento do Ensino Médio a ser ministrado pelo Colégio Magnificat, situado na Rua Minas Gerais, 900-A, no Centro do Município de Divinópolis, formulado pelos representantes da entidade mantenedora, Eduardo Rively Rodrigues Silva e Paula Silva Barros Rocha, mediante expediente, datado de 30 de julho de 2021, dirigido à Titular da Pasta da Educação.

O expediente vem instruído com as peças reclamadas na Resolução CEE nº 449/2002, de cuja análise extrai-se, em síntese, o que se segue.

Da Entidade Mantenedora/Estabelecimento de Ensino

A entidade mantenedora Comunidade Católica Missão Maria de Nazaré, inscrita no CNPJ sob o nº 27.600.293/0001-02, instalada no mesmo endereço, foi credenciada pela Portaria SEE nº 1208/2020, publicada no "MG" de 30 de dezembro 2020, que também autorizou o funcionamento do Colégio Magnificat com o Ensino Fundamental, ambos pelo prazo de 05 (cinco) anos, considerando os Pareceres CEE nº 361 e nº 370/2020.

Para fins de instruir o pedido de autorização de funcionamento, foram anexadas, dentre outras, as seguintes peças:

- Parecer nº 05/2021 - SEE/SRE DIVINÓPOLIS/ DIVAE, datado de 26 de outubro de 2021, que ratifica o Parecer Favorável da equipe responsável pela análise do processo de autorização de funcionamento, considerando que o Plano Curricular, o Projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar atendem à legislação vigente;
- Plano Curricular - Ensino Médio - 2022 - organizado por áreas de conhecimento, conferido pela SRE de Divinópolis, em 21 de setembro de 2021, o documento apresenta-se estruturado em 03 (três) anos letivos, com carga horária total de 2.500 horas, distribuídas em 833 horas e 20 minutos por

ano. Como indicadores fixos, foram apresentados: 200 dias letivos, 40 semanas anuais, 05 dias letivos semanais e módulo/aula de 50 minutos;

- quadro com indicação dos responsáveis pela direção, serviços de secretaria e coordenação pedagógica, qualificados ao exercício das funções, na forma da lei, assim como o corpo docente relacionado por componente curricular;
- modelário da escrituração escolar, relação do acervo bibliográfico, descrição das instalações e equipamentos, planta baixa e comprovante de direito de uso do imóvel.

Relatório de Verificação in loco

A existência de condições satisfatórias ao postulado vem asseverada em Relatório de Verificação in loco, datado de 27 de outubro de 2021, subscrito pelas inspetoras escolares Rozana Aparecida de Andrade Oliveira e Maria Aparecida de Mesquita, com o referendo da titular do órgão. As signatárias confirmam que o estabelecimento de ensino possui infraestrutura e instalações físicas adequadas para o correto e regular funcionamento do nível de ensino postulado, assim como os equipamentos e materiais necessários para o atendimento aos docentes e discentes. Atestam que não há pendências relativas às contribuições previdenciárias, às obrigações trabalhistas e ao FGTS e, em conclusão, pronunciam-se pelo acatamento ao pleito.

Considerações acerca da matéria

Isto posto, faz-se necessário recomendar que a SRE de Divinópolis, por meio do seu serviço de inspeção escolar, acompanhe o processo de adequação do currículo do Ensino Médio às normas em vigor, em especial à Resolução CEE nº 481/2021, buscando o atendimento à Lei nº 13.415/2017, garantindo, na integração curricular, 1.800 horas para a Formação Geral Básica (BNCC) e, no mínimo, 1.200 horas para os Itinerários Formativos.

Conclusão

Face ao exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento do Ensino Médio a ser ministrado pelo Colégio Magnificat, mantido pela Comunidade Católica Missão Maria de Nazaré, instalado na Rua Minas Gerais, 900-A, Centro no município de Divinópolis, pelo prazo de 03 (três) anos.

A oferta do 1º ano do Ensino Médio, em 2022, deverá ser ajustada de acordo com a Resolução CEE nº 481/2021 para o pleno atendimento ao Novo Ensino Médio.

A SRE de Divinópolis, por meio do seu serviço de inspeção, deverá acompanhar o processo de adequação do currículo do Ensino Médio às normas em vigor, em especial à citada Resolução, buscando o atendimento à Lei nº 13.415/2017, garantindo, na integração curricular, 1.800 horas para a Formação Geral Básica (BNCC) e, no mínimo, 1.200 horas para os Itinerários Formativos.

Entre 120 e 60 dias antes de esgotado esse prazo, a instituição deverá providenciar o respectivo pedido de reconhecimento.

Belo Horizonte, 09 de dezembro de 2021.

Juliana de Carvalho Moreira - Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Helvio de Avelar Teixeira, Presidente(a)**, em 27/12/2021, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39490855** e o código CRC **88D6DC57**.

